

[Handwritten signature]

12/1

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 06 / 12 / 99

 (Rubrica do Presidente)



Data: 06 / 12 / 99

Número: 3214/99
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JAUREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARDILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 304/99

INICIATIVA:
EDIL EDISON VALENTIN FASSARELA

HISTÓRICO:
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
 LEI Nº 4812/99.

LEITURA: 06 / 12 / 99

1ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 99

2ª DISCUSSÃO: 20 / 12 / 99

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *[Handwritten mark]*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos *[Handwritten mark]*
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Nº 304/199

PROJETO DE LEI 304/1999
NUMERO PROPRIO...: 3214/1999
PROTOCOLO GERAL...: 06/12/1999
DATA PROTOCOLO...:

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 4.812, DE
05.08.99.

Art. 1º - Ficam modificados os limites da rua Júlio Marchetti,
que serão os seguintes:

" a terceira rua após a rua Hilda Tirello Sechini,
ligando a Av. Getúlio Vargas com a rua Henrique
Thompson, no bairro Aeroporto, conforme croqui em
anexo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 06 de dezembro de 1999.


Edison Valentim Fassarella
Vereador

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/12/99

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

Os limites constantes da Lei 4.812/99, foram equivocados. Na verdade a denominação de rua Júlio Marchetti seria para o logradouro citado neste projeto, conforme reivindicação dos moradores.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 06 de dezembro de 1999.


Édison Valentim Fassarella
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N° /99

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 304/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3214/1999
DATA PROTOCOLO...: 06/12/1999

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI N° 4.812, DE
05.08.99.**

Art. 1º - Ficam modificados os limites da rua Júlio Marchetti, que serão os seguintes:

" a terceira rua após a rua Hilda Tirello Sechini, ligando a Av. Getúlio Vargas com a rua Henrique Thompson, no bairro Aeroporto, conforme croqui em anexo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, de dezembro de 1999.


Édison Valentim Fassarella
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

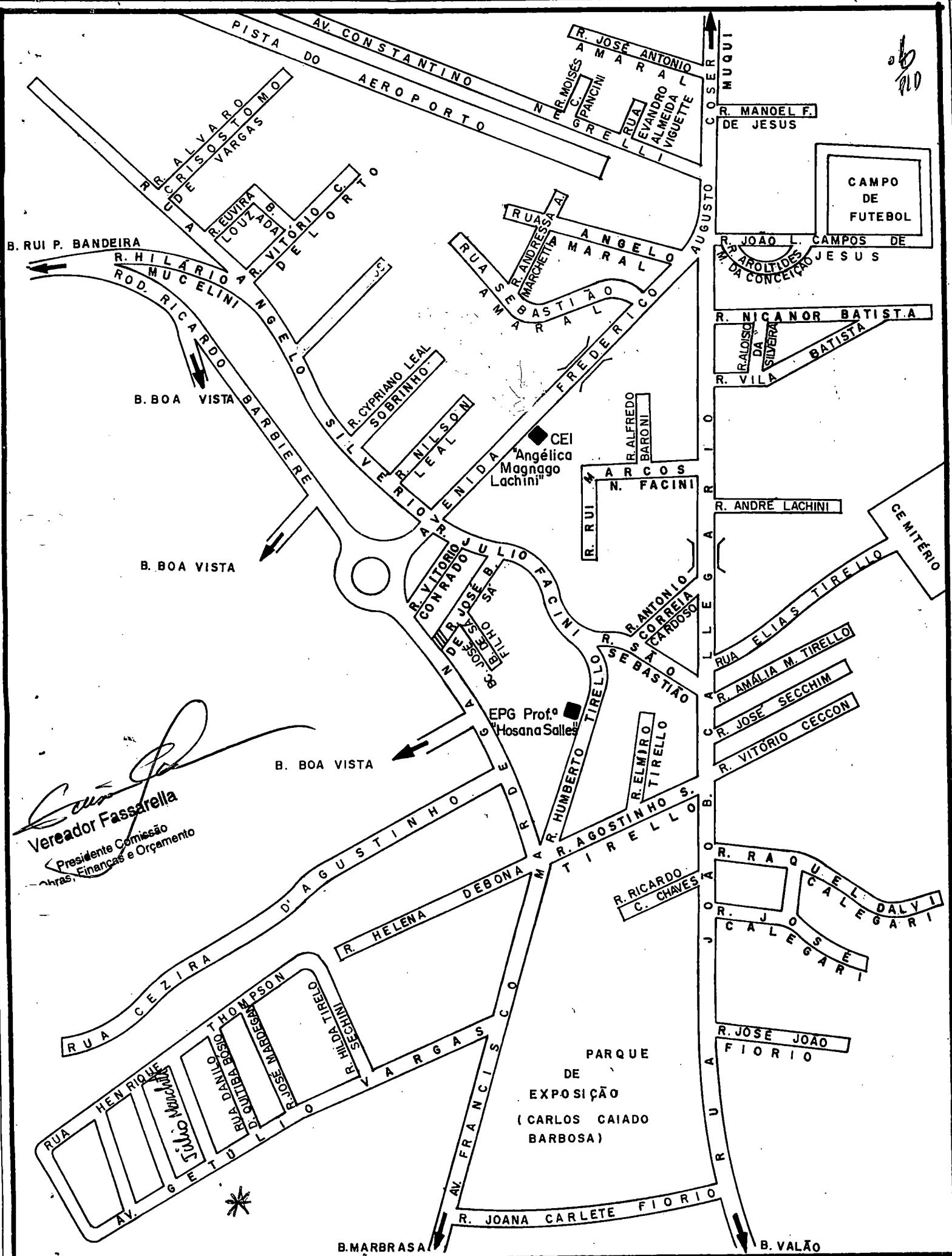
JUSTIFICATIVA

Os limites constantes da Lei 4.812/99, foram equivocados. Na verdade a denominação de rua Júlio Marchetti seria para o logradouro citado neste projeto, conforme reivindicação dos moradores.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, de dezembro de 1999.



Édison Valentim Fassarella
Vereador



BAIRRO AEROPORTO

5882

07
[Handwritten marks]

República Federativa do Brasil

CARTEIRO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TÁBUAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Substituta
REGINA HELENA GOMES DE SOUZA
AMILTON SILVA DE SOUZA
Escrivão

Rua 25 de Março, 10
Tel: 522-0131

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ÓBITO Nº 24.503

FERNANDO CARVALHO GOMES - Escrivão Oficial _____ do Cartório do 1.
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 70 - do livro nº 16 do registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de "Julio Marchetti" _____
" _____ falecido ao 09 de agosto - de 1992
às 11 horas e 50 - ms. em a Santa Casa, nesta
cidade _____ do sexo masculino de cor branca
profissão aposentado natural deste Estado _____
domiciliado e residente em _____
com 74 anos _____ de idade, estado civil Casado filho
de Marchetti, Angelo _____
e de Da. Prato, Emilia _____

Foi declarante Elio Ferreira de Matos sendo o atestado do óbito firmado por Dr. Gastão Gonçalves Coelho que deu como causa da morte Insuf. resp. aguda Broneoaspi-
racoã lômica. Aterosclerose e cerebral e o sepultamento sera feito no cemitério de Aeroporto, nesta cidade _____

OBSERVAÇÕES: _____

O referido é verdade e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim 10 de agosto _____ de 1992

[Handwritten signature]
Oficial de Registro Civil

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 4.810

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ALFREDO SANTIAGO LOUZADA a rua que liga as Ruas Moracy Amarantes Matos e João Bosco Fiório, no Bairro Marbrasa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 1999.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

na R
vulga

em c

LEI Nº 4.811

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA ADACLIDES DE PAULO", a via pública que liga a Avenida Jorge Simão com a rua Argemiro Barbosa Amorim, Bairro Coramara, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 1999.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ca

m

c

n

(

(

LEI Nº 4.812

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "JULIO MARCHETTI", a via pública que se inicia na rua Ângelo Silvério e termina sem continuação, no Bairro do Aeroporto, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 1999.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



09
[Handwritten signature]

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 304 / 99

INICIATIVA: Edil Edison Valentim Fassarella

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. 304/99, de iniciativa do Edil Edison Valentim Fassarella, que altera redação do artigo 1º da Lei nº 4.812/99.

A luz do artigo 117 do Regimento Interno nada a obstacular a tramitação regular da matéria.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de dezembro de 1999.

[Handwritten signature]
ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10-

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 304/99.

INICIATIVA: VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei modificando limites de via pública no Município.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

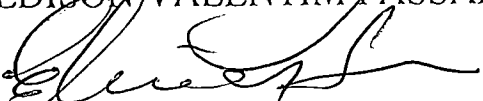
Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em ^{Ata.} 15 de dezembro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Membro

OK AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 304/99.

INICIATIVA: VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei modificando limites de via pública.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 1999.

Ata- 20 de dezembro de 1999.


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSE CARLOS SABADINI – Relator:

ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

Arquivado com os fechos fechados

- 1 - 06 / 12 / 99 - *Processo Juntado. fl. 09* 
- 2 - 15 / 12 / 99 - *Process. com. Obras - FL-10*
- 3 - 20 / 12 / 99 - *Process. com. Constituição - FL-11*
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -